



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Milton Heinz, 1410 – Cidade Gaúcha - Paraná



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394, Centro, Cidade Gaúcha - PR, CEP 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.940.241/0002-86, com sede na Rua Tarumã, 199, Cachoeirinha - RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2024, com fundamento na Orientação Normativa nº 66/2020 da AGU e de acordo com o parecer emitido pela Prefeitura Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da empresa contratada, considerando a transferência da execução contratual da matriz para a filial, conforme comprovação documental apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO

2.1. A alteração do CNPJ está condicionada ao atendimento das seguintes premissas:

- a) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista tanto da matriz quanto da filial;
- b) Apresentação de justificativa técnica sobre a repercussão tributária da medida no contrato;
- c) Garantia de que a administração pública não sofrerá prejuízo ou ônus financeiro adicional;
- d) Redução equitativa do valor do contrato, caso a alteração resulte em menor custo para a empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Milton Heinz, 1410 - Cidade Gaúcha - Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO

- 3.1. Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do município.
- 3.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original nº 131/2024 que não forem diretamente impactadas pela presente alteração.
- 3.3. Em atenção ao Parecer Técnico do Controle Interno, a empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida pela Orientação Normativa nº 66/2020 da AGU, incluindo documentos da matriz e filial, garantindo plena conformidade com os requisitos legais.

E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Cidade Gaúcha - PR, 26 de fevereiro de 2025.

PELO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

GETÚLIO B. PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

PELA CONTRATADA

FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
GUILHERME FERRAZ